



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração



ACORDÔ DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O URUGUAI (ACORDO N° 2)

Décimo Segundo Protocolo Adicional

ALADI/AAP.CE/2.12  
16 de agosto de 1990

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica nº 2 (PEC), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

**Artigo 1º.**— Ampliar em 10.000 toneladas adicionais o montante fixado pela República Federativa do Brasil para a importação do produto denominado "Carne de vacum para consumo". Essa ampliação vigorará até 31 de dezembro de 1990, sem prejuízo das preferências vigentes outorgadas no Acordo para este mesmo produto.

O referido montante adicional considera-se outorgado em conjunto para a importação de "Carne de vacum para consumo: fresca ou refrigerada, sem desossar" (item 02.01.1.01, "Congelada, sem desossar" (item 02.01.1.02), "fresca ou refrigerada, desossada" (item 02.01.1.03) e "congelada, desossada" (item 02.01.1.04).

**Artigo 2º.**— O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

- 2 -

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Nestor G. Cosentino